

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR (MDIC)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS
DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
(Edital n.º 1/2006 – MDIC, de 20 de janeiro de 2006)

JUSTIFICATIVAS DE ATUALIZAÇÃO DO GABARITO

CARGO 1: ADMINISTRADOR

- **ITEM:** “No processo de contratação dessa IES para o cargo de secretária, a 2.^a etapa é uma entrevista estruturada. Este método foi escolhido por melhor possibilitar a comparação de resultados entre os candidatos.” — anulado devido a emprego inadequado do termo “processo de contratação” no lugar de **processo de recrutamento**, o que prejudicou o seu julgamento.

CARGO 10: QUÍMICO

- **ITEM:** “Considerando-se que a crise energética ocorrida no Brasil, popularmente denominada apagão, provocou um grande aumento do uso de lâmpadas fluorescentes pela população, é correto afirmar-se que a possibilidade de contaminações ambientais por metais tóxicos no país aumentou após esse período.” — alterado de E para C. As lâmpadas fluorescentes contêm mercúrio, metal altamente tóxico. Como o Brasil não possui legislação para o descarte desse material, grande parte ainda é jogada em lixões, aumentando a cada dia o risco de contaminações.

CARGO 11: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

- **ITEM:** “A escola deve criar estratégias metodológicas completamente tocados na promoção da socialização em classes de educação infantil, uma vez que os alunos na faixa etária dessas classes são naturalmente egocêntricos.” — anulado em decorrência de erro material na redação do vocábulo “tocados”, no item, no lugar de “focadas”, o que prejudicou o seu julgamento.
- **ITEM:** “As dimensões formal e política do projeto político-pedagógico, por serem interdependentes, revelam a identidade da escola.” — anulado devido a ambigüidade gerada pelo emprego do vocábulo “interdependentes”. De acordo com o dicionário eletrônico *Houaiss*, **interdependência** significa “estado ou qualidade de duas pessoas ou coisas ligadas entre si por uma recíproca dependência, em virtude da qual realizam as mesmas finalidades pelo auxílio mútuo ou coadjuvação recíproca”, conceito que dá a idéia de que as dimensões citadas no item teriam subordinação recíproca e mesmas finalidades, o que não ocorre, embora tais dimensões sejam indissociáveis.

CARGO 13: AGENTE ADMINISTRATIVO

- **ITEM:** “Entre as autoridades do Poder Judiciário nomeadas, obrigatoriamente, com o tratamento **Senhor** antecedido da fórmula **Excelentíssimo**, figuram juízes e desembargadores.” — alterado de C para E. O emprego da fórmula de tratamento mencionada no item não é obrigatório. Além disso, a sua utilização só seria correta para desembargadores.
- **ITEM:** “Os documentos que perderam todo valor administrativo são mantidos sob custódia do arquivo permanente ou de terceira idade.” — anulado devido a imprecisão conceitual. O arquivo permanente é constituído de documentos que perderam todo valor de natureza administrativa, mas que são conservados pelo seu valor documental ou histórico. A omissão acerca do valor documental ou histórico dos documentos invalida a assertiva contida no item.

CARGO 14: AUXILIAR EM ENFERMAGEM

- **ITEM:** “As medicações bactericidas e fungicidas causam a destruição das bactérias e fungos, enquanto as bactérias táticas e fungistáticas promovem a inibição do crescimento e reprodução de bactérias e fungos, sem necessariamente provocar morte imediata desses organismos.” — anulado em razão de erro no termo “bactérias táticas”, empregado no lugar de **bacteriostáticas**.
- **ITEM:** “Durante a evolução da gestação normal verifica-se grande número de sinais e sintomas que indicam alterações fisiológicas e anatômicas da gestante. Algumas apresentam alterações de forma mais intensa, que podem ser influenciadas por particularidades psicossocioculturais, como as perversões alimentares decorrentes de carências de minerais no organismo. Entre essas alterações não se incluem o desejo de comer barro, gelo ou comidas extravagantes.” — alterado de C para E. Entre as perversões alimentares decorrentes de carências de minerais no organismo **incluem-se** o desejo de comer barro, gelo ou comidas extravagantes.

NOTA:

Em estrita observância ao que definem o edital que rege o concurso, Edital n.º 1/2006 – MDIC, de 20 de janeiro de 2006, e outros editais e comunicados a ele referentes, foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, especificamente aqueles que continham assinatura fora do local apropriado ou que apresentavam argumentações inconsistentes ou questionamentos de natureza administrativa (por exemplo, relacionados às normas previamente estipuladas em edital). Seguem os subitens do edital de abertura que respaldam o indeferimento preliminar de recursos, *in verbis*:

“10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

10.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **ALTERAÇÕES** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/mdic2006> quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.9 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

11.1 **A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”**